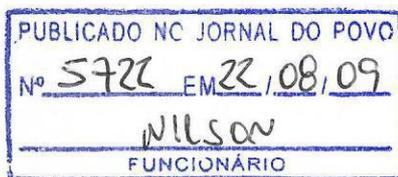


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI Nº 1639/2009

**SÚMULA:** - Dispõe sobre sentido de estacionamento de veículos em trecho da Rua Castro Alves.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Silva “Nito”, Rafael Pszybyski e Belmiro da Silva Farias.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, Autorizado a Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, a colocar no trecho da Rua Castro Alves, no sentido Avenida Londrina/Avenida Rui Barbosa, Placas de Sinalização de Trânsito definindo estacionamento de Veículos do lado Direito da Via.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2009

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal